

RESOLUÇÃO Nº 006/PPGEAS/2017, de 04 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o Exame de Qualificação do Doutorando.

Cumprido, com sucesso, o estabelecido no Regimento do PPGEAS e no Plano de Trabalho do Doutorando no que se refere ao programa de disciplinas, o doutorando deverá submeter-se a Exame de Qualificação, em sessão pública, onde apresentará Proposta de Tese na forma de uma monografia e será argüido por uma Banca Examinadora. O prazo máximo, a contar da primeira matrícula no curso como aluno regular, para o doutorando submeter-se ao Exame de Qualificação é de 21 (vinte e um) meses, com prorrogação possível por até 03 (três) meses, devendo ser examinada pelo Colegiado do Curso.

1- DOS OBJETIVOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a proposta de tese e o doutorando nos seguintes pontos:

- objetividade, clareza e concisão na exposição escrita e oral da proposta de tese;
- relevância, ineditismo, originalidade e justificativa da proposta de tese dentro do contexto científico nacional e internacional, e metas a serem atingidas;
- enquadramento metodológico-científico do trabalho, e demais aspectos metodológicos a serem aplicados e ferramentas a serem utilizadas;
- demonstração de embasamento teórico e técnico, específicos ou gerais, necessários para desenvolver a proposta de tese;
- viabilidade técnica, temporal e meios disponíveis.

2- DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será designada por ato do Coordenador, em atenção à deliberação do Colegiado Delegado, sendo composta de, no mínimo, 03 (três) membros, com ao menos 01 (um) membro do PPGEAS e 01 (um) externo ao Programa. Um dos membros da Banca Examinadora receberá a atribuição suplementar de dirigir os trabalhos durante o Exame de Qualificação. Não poderão participar como membros da Banca Examinadora o Orientador e, quando houver, o(s) Co-orientador(es).

3- DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

A monografia contendo a Proposta de Tese, a ser apresentado à Banca Examinadora com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, deve contemplar os seguintes aspectos:

- A colocação do problema a ser tratado no contexto da literatura especializada no assunto (estado da arte), dando-se ênfase à contribuição científica a que poderá levar à tese;
- A apresentação dos conceitos teóricos - já existentes ou propostos - necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- A descrição dos objetivos, da metodologia e do cronograma de atividades;
- Os materiais e equipamentos requeridos e, quando cabível, o equacionamento financeiro para o desenvolvimento do tema.

4- DA SESSÃO PÚBLICA

A apresentação da proposta de tese será oral, em uma única sessão pública. Esta iniciará com a exposição por parte do(a) examinado(a), em no máximo 50 (cinquenta) minutos, da proposta de tese. A seguir será realizada a argüição pela Comissão Examinadora a qual, considerando os itens 1 e 3 desta norma, questionarão o(a) candidato(a) quanto:

- ao embasamento necessário para a realização da Tese;
- à proposta de Tese propriamente dita.

Não haverá intervenção da platéia nessa fase de argüição. Após a argüição da banca examinadora, por solicitação do seu presidente, poderão se manifestar membros da platéia. Nessa condição, poderão se manifestar o Orientador e, quando couber, o(s) Coorientador(es), para as suas considerações sobre a proposta de tese do aluno. Ao final da sessão, em caráter privativo, a Banca Examinadora decidirá por maioria e emitirá um parecer conclusivo sobre a proposta de tese, podendo o resultado da defesa ser:

- i Aprovado
- ii Não aprovado com direito a submeter-se a um novo exame de qualificação, num prazo máximo de 03 (três) meses
- iii Reprovado